

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA A POUSADA RURAL SESC LAGES**, com a finalidade de substituição do material existente, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMAS E COLCHÕES PARA A POUSADA RURAL SESC LAGES**, conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CAMAS E COLCHÕES

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	40	<p>BASE BOX</p> <ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES TOTAIS: 088 CM (LARGURA) X 198 CM (COMPRIMENTO) X 037 CM (ALTURA TOTAL, INCLUINDO OS PÉS) • DESCRIÇÃO TÉCNICA: BASE DE CAMA DE SOLTEIRO, ADEQUADA PARA USO INTENSIVO EM AMBIENTE HOTELEIRO. ESTRUTURA INTERNA CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO DE ALTA DENSIDADE, PREFERENCIALMENTE EUCALIPTO TRATADO OU MADEIRA MACIÇA TROPICAL, COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO E ANTIMOFO. A ESTRUTURA DEVERÁ CONTER TRAVESSAS INTERNAS DE REFORÇO E, QUANDO APLICÁVEL, REFORÇO LONGITUDINAL CENTRAL, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À CARGA E DURABILIDADE EM USO CONTÍNUO. A BASE DEVERÁ SUPORTAR PESO ESTÁTICO MÍNIMO DE 150 KG, COM GARANTIA DE ESTABILIDADE E AUSÊNCIA DE DEFORMAÇÕES PERMANENTES. OS PÉS DEVEM SER DO TIPO ROSQUEÁVEIS OU PARAFUSADOS, FABRICADOS EM MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR BUCHA METÁLICA OU CHAPA METÁLICA INTERNA, ASSEGURANDO FIRMEZA E IMPEDINDO O DESGASTE DA MADEIRA NA ÁREA DE ROSQUEAMENTO. NO MÍNIMO SEIS PÉS DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE, INCLUINDO SUPORTE CENTRAL QUANDO NECESSÁRIO. O ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER EM TECIDO TIPO SUEDE RESINADO, NA COR BEGE OU EQUIVALENTE, COM 	431,00

		<p>TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL EM AMBIENTES COM ROTATIVIDADE DE HÓSPEDES.</p> <p>A BASE DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM RANGIDOS OU MOVIMENTAÇÕES, E ACABAMENTO ISENTO DE FALHAS, BORDAS CORTANTES OU REBARBAS. A MONTAGEM DOS PÉS E DEMAIS COMPONENTES DEVERÁ SER SIMPLES E SEGURA, PERMITINDO TRANSPORTE E MANUTENÇÃO COM PRATICIDADE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PRODUTO ENTREGUE MONTADO OU COM INSTRUÇÕES CLARAS DE MONTAGEM.</p> <p>DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE VIGENTES PARA MOBILIÁRIO COMERCIAL/HOTELEIRO.</p>	
02	50	<p>COLCHÃO DE SOLTEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES: 88 CM (LARGURA) X 198 CM (COMPRIMENTO) • ESPESSURA MÍNIMA: 24 CM • DESCRIÇÃO TÉCNICA: <p>COLCHÃO DE SOLTEIRO ADEQUADO PARA USO PROFISSIONAL EM ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, COM ESTRUTURA INTERNA COMPOSTA POR MOLAS DE AÇO DO TIPO BICÔNICAS (SISTEMA BONNEL) OU MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE. O CONJUNTO DEVE CONTER ESTABILIZADORES LATERAIS, CENTRAIS E NOS CANTOS, GARANTINDO RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, CONFORTO E DURABILIDADE EM USO CONTÍNUO.</p> <p>A BORDA DA ESTRUTURA DEVERÁ CONTER ARCO DE AÇO COM BITOLA MÍNIMA DE 4,5 MM, E REFORÇO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, PROMOVENDO MAIOR</p>	805,00

		<p>ESTABILIDADE NAS EXTREMIDADES E IMPEDINDO DEFORMAÇÕES COM O USO.</p> <p>O TAMPO DO COLCHÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM TECIDO DO TIPO JACQUARD OU SIMILAR, PODENDO SER COMPOSTO POR UMA DAS SEGUINTE COMBINAÇÕES: 58% ALGODÃO E 42% POLIÉSTER (APROXIMADAMENTE); 100% POLIÉSTER; 54% POLIÉSTER E 46% POLIPROPILENO (APROXIMADAMENTE).</p> <p>O TECIDO DEVERÁ SER RESINADO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 70 G/M², E POSSUIR TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIMOFO, ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES COM ALTA ROTATIVIDADE DE HÓSPEDES.</p> <p>A SUPERFÍCIE SUPERIOR (TAMPO) DEVERÁ CONTER ACABAMENTO TIPO MARTELASSE, COM DUAS CAMADAS DE ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D-20, COM ESPESSURA ENTRE 10 MM E 15 MM POR CAMADA, DE CADA LADO. A ESPUMA INTERNA DO COLCHÃO DEVERÁ TER DENSIDADE MÍNIMA D-28.</p> <p>O COLCHÃO DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE 120 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE E CONFORTO PARA USUÁRIOS DE DIFERENTES PERFIS FÍSICOS, SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE ESTRUTURAL DO PRODUTO AO LONGO DO TEMPO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>O COLCHÃO DEVERÁ APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, SEM FALHAS DE COSTURA OU DEFORMAÇÕES.</p> <p>PRODUTO DEVE ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO SETOR DE MOBILIÁRIO E PRODUTOS PARA DORMITÓRIO.</p>	
--	--	---	--

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 57.507,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sete reais).

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como:

capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

3.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

4. DA AMOSTRA

4.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

4.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

4.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

4.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

4.5 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

4.6 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

4.7 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

4.8 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

4.9 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

5. DA ENTREGA

5.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue com prévio agendamento** e a(s) **nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida(s) para a(s) **Unidade(s) do Sesc SC abaixo relacionadas(s)**:

POUSADA RURAL DE LAGES - PRSLAG	Rodovia SC 425, Km 4-5 - Rincão Comprido - Zona Rural - Distrito Índios - 88533-000 – Lages/SC	CNPJ - 03.603.595/0015-63
--	--	---------------------------

5.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

5.4 - **O prazo para fabricação e entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

5.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

5.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado

5.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

5.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

5.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

5.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030, Centro de Custos 002123010001.

Florianópolis/SC, 19 de agosto de 2025.

Claudia Gabriela Alves
Analista de Programação Social – Turismo
Gerência de Lazer